LEI Nº 5.345, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina logradouro público: Rua Mandarim.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Márcio Gonçalves Pinto, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á ***"Rua Mandarim"*** o logradouro público (Rua 08) desta cidade de Itaúna – MG, localizado no Bairro Godofredo Gonçalves, que tem seu início na Rua Glaucus Corradi Mello, passando pelas quadras 12 e 11, tendo seu término na Rua 10.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 04 de dezembro de 2018.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG